

**DECRETO Nº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*Altera o Decreto nº 71, de 12 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:**

**Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**Considerando** que, desde 2020, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o Estado do Maranhão está em estado de calamidade pública (Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020), o qual foi reiterado ao longo os anos de 2020 e 2021 haja vista a manutenção de danos e prejuízos causados pelo problema biológico, os quais comprometem a capacidade de resposta do Poder Público estadual;

**Considerando** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022;

**Considerando** o atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

**Considerando** que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

**Considerando** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**Considerando** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Estado, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**Considerando** ser o objetivo do Município de Tuntum- MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.



**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso II do § 1º e § 3º do artigo 4º do *Decreto nº 71, de 12 de novembro de 2021*, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (.....)

§ 1º (.....)

(.....)

II - em locais fechados: o uso de máscaras faciais de proteção é obrigatório, em todo o Município de Tuntum.

(.....)

§ 2º (revogado)

§ 3º A regra de flexibilização constante do inciso I do § 1º deste artigo não se aplica às pessoas infectadas pela COVID-19, que, quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, também deverão utilizar máscara facial de proteção nos locais abertos, conforme protocolos médico-sanitários.

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 4º, § 2º do *Decreto nº 71, de 12 de novembro de 2021*.

**Art. 3º** As regras deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando o monitoramento da evolução da Covid-19.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 24 de janeiro de 2022.

  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.	1
PORTARIAS DO EXECUTIVO	2

### DECRETO Nº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 71, de 12 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que, desde 2020, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o Estado do Maranhão está em estado de calamidade pública (Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020), o qual foi reiterado ao longo os anos de 2020 e 2021 haja vista a manutenção de danos e prejuízos causados pelo problema biológico, os quais comprometem a capacidade de resposta do Poder Público estadual;

Considerando que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022;

Considerando o atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

Considerando que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Estado, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando ser o objetivo do Município de Tuntum- MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do § 1º e § 3º do artigo 4º do Decreto nº 71, de 12 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (.....)

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4214e32d7890ed6ac2d0138f0782944591924e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º (.....)

(.....)

II - em locais fechados: o uso de máscaras faciais de proteção é obrigatório, em todo o Município de Tuntum.

(.....)

§ 2º (revogado)

§ 3º A regra de flexibilização constante do inciso I do § 1º deste artigo não se aplica às pessoas infectadas pela COVID-19, que, quando da necessidade de quebra do isolamento em situações excepcionais, também deverão utilizar máscara facial de proteção nos locais abertos, conforme protocolos médico-sanitários.

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º, § 2º do Decreto nº 71, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º As regras deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando o monitoramento da evolução da Covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 24 de janeiro de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

PORTARIA nº 01/2022 - SEMUS

Nomeia a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELOS Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE relativos ao processo DE MUDANÇA DE NÍVEL A TÍTULO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL e/ou VERTICAL e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Título III, Capítulos I e II, arts. 14 e 15 da Lei nº 870/2015 de 31 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO dos requerimentos de solicitação de progressão no nível de carreira para servidores ocupantes de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde -ACS e Agente de Combate a Endemias -ACE do Município de Tuntum - MA;

Art. 2º - Nomear os membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão descrita:

I - TITULAR: LILIANA SILVA COSTA ALVES - ACS;

SUPLENTE: MARCIA COSTA SILVA - ACS;

II - TITULAR: LIDIANA PESSOA RODRIGUES - ACE;

SUPLENTE: THIAGO DO NASCIMENTO SILVA - ACE;

III - TITULAR: FRANCIANE BRASIL DE FRANÇA;

SUPLENTE: ROSANA ALVES;

IV - TITULAR: ROSANA ELIAS DOS SANTOS;

SUPLENTE: JANES MARIA LIMA DE SOUSA;

V - TITULAR: JOANILDO FERNANDES COSTA;

SUPLENTE: CISLENE RAMOS SOUSA.

Art. 3º - A Comissão Responsável pelo Recebimento, Análise e Julgamento terá a seguinte atribuição:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4214e32d7890ed6ac2d0138f0782944591924e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I- Receber os requerimentos e os documentos apresentados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

II- Analisar os requerimentos e documentos;

III- Divulgar o resultado, julgando pela procedência ou improcedência do pedido;

IV- Dirimir quaisquer dúvidas acerca dos pedidos e documentos necessários para propor o requerimento de progressão vertical e horizontal de acordo com a lei nº 870/2015 de 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - A Comissão Responsável pelo Recebimento, Análise e Julgamento terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo em específico, a revogação da Portaria nº 03/2021 - SEMUS, que dispõe sobre esta mesma matéria.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA nº 189/2021

PORTARIA nº 02/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença - Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum - MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2021 - SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2021 - SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença - Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública FRANCÉLIA MARIA GONÇALVES SOUSA SILVA, RG nº 039579202010-2, Cargo: Odontólogo - PSF, Nível OD - I, Portaria nº 040/2011;

Art. 2º - Dar ciência publicamente que a Servidora Pública especificada no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença - Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, portanto, gozo de licença por 03 (três) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 189/2021

PORTARIA nº 03/2022 - SEMUS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4214e32d7890ed6ac2d0138f0782944591924e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença - Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum - MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2021 - SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2021 - SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença - Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública MARIA DE JESUS DE SOUZA SÁ, RG nº 068580452018-0, Cargo: ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), Portaria nº 67/2008/GP;

Art. 2º - Dar ciência publicamente que a Servidora Pública especificada no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença - Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, portanto, gozo de licença por 06 (seis) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA nº 189/2021

PORTARIA nº 04/2022 - SEMUS

Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença - Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum - MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2021 - SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2021 - SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença - Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública FRANCINEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA, RG nº 070757652019-9, Cargo: ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), Portaria nº 26/2008/GP;

Art. 2º - Dar ciência publicamente que a Servidora Pública especificada no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença - Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, portanto, gozo de licença por 03 (três) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA nº 189/2021

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4214e32d7890ed6ac2d0138f0782944591924e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

